Assistência Social - CEAS e serão divulgadas.

Art. 17 - Serão redigidos pela Secretaria Executiva da CIB a ata e o resumo executivo das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O resumo executivo deverá ser encaminhado aos membros do plenário, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e divulgado.

§ 2º As atas, devidamente aprovadas pelo plenário, deverão ser arquivadas na Secretaria Executiva da CIB e estar disponíveis para consultas.

Art. 18 - Ao coordenador da CIB compete:

- I Convocar e coordenar as reuniões da CIB;
- II Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;
- III Assinar correspondências naquilo que concerne à finalidade e às competências da CIB;
- IV Designar formalmente os coordenadores das Câmaras Técnicas;
- V Conceder o direito à voz aos convidados ou observadores presentes às reuniões.
- **Art. 19** A Secretaria Executiva, constituída por profissionais de nível superior lotados no órgão gestor estadual, tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento da CIB, subordinando-se ao seu coordenador.

Art. 20 - À Secretaria Executiva compete:

- I Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à CIB;
- II Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
- III Organizar e secretariar as reuniões da CIB;
- IV Elaborar e providenciar a divulgação das resoluções;
- V Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIB; VI Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento das Câmaras Técnicas;
- VII Proceder à análise dos documentos encaminhados pelos gestores municipais, conforme disposto no Capítulo IV, Seção II, da NOB/SUAS/2012, que dispõe sobre os níveis de gestão; VIII Assessorar o coordenador da CIB;
- IX Acompanhar as reuniões da Câmara Técnica.
- **Art. 21** A Câmara Técnica é composta por especialistas, técnicos e outros convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB e de acordo com a sua necessidade, observados os temas propostos.

Art. 22 - À Câmara Técnica da CIB compete:

- I Cumprir as determinações do plenário da CIB;
 II Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB;
- III Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB.
- **Art. 23** Serão substituídos os representantes da CIB, tanto o titular quanto o suplente, se faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se justificadas por escrito e aceitas pelo plenário, sob pena de substituição.

- § 1º As justificativas devem ser endereçadas ao Coordenador da CIB, com cópia à Secretaria Executiva, via e-mail oficial;
- § 2º Em caso de impossibilidade de envio de justificativa por escrito pelo membro, caberá ao Representante do órgão gestor estadual da política de assistência social ou ao representante do COGEMASES a alegação da mesma verbalmente, para posterior análise e aprovação pelo Plenário;
- § 3º Será apresentada, a cada semestre, a apuração das faltas dos membros, para posterior aplicação das penalidades cabíveis.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- **Art. 24** A aplicação dos artigos relativos à renovação das habilitações dos municípios se dará até a implementação efetiva do sistema de informação que permita o planejamento dos entes federados para o alcance das prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS e o respectivo acompanhamento.
- **Art. 25** Os casos omissos serão discutidos e consensuados em plenário.
- **Art. 26** Este Regulamento Interno poderá ser complementado por decisão consensual dos membros da CIB, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido pela CIT.

Protocolo 949775

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 556, de 11 de outubro de 2022

Altera a Resolução CEAS/ES Nº 553, de 02 de setembro de 2022, no que dispõe sobre o Calendário do Processo Eleitoral CEAS/ES - GESTÃO 2022-2024 em seu anexo VII e demais artigos que versam sobre o calendário estabelecido.

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando ausência e insuficiência de apresentação dos pedidos de habilitação, juntamente com o documento, exigida na Resolução CEAS/ES 553, de 02 de setembro de 2022, perante a Comissão Eleitoral dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a deliberação da 367º Sessão Plenária Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2022; e

RESÓLVE:

Art. 1º Altera a Resolução CEAS/ES Nº 553, de 02 de setembro de 2022, no que dispõe sobre o Calendário do Processo Eleitoral CEAS/ES - GESTÃO 2022-2024 em seu anexo VII e demais artigos que versam sobre o calendário estabelecido.

Parágrafo único. O documento e anexos contendo todas as informações atualizadas sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil,

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

estará disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: www.setades.es.gov.br. Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de outubro de 2022.

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 949925

PORTARIA Nº 073-S, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, LUANNDERSON STOFFEL SALERMO, Nº. Funcional 4718429, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II** - **QCE-05**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Vitória, 13 de outubro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES Protocolo 950329

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 098/2022

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES - respondendo, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve**:

Art. 1º CONCEDER, dias restantes de férias, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Ricardo Azevedo Masruha	609757	2020/2021	19 a 27/10/2022	09 dias

Vitória, 13 de outubro de 2022.

FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - respondendo ao Decreto nº. 1719-S, de 07/10/2022

Protocolo 950293

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento Depósito de Recursos Financeiros pelo 0 Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

Patrocinador: EDP Espírito Santo

Distribuição de Energia S.A **CNPJ:** 28.152.650/0001-71

IE: 080.250.16-5

Valor do crédito presumido: R\$ 114.625,44 Beneficiário: PORTO E STEIN PRODUÇÕES LTDA

- ME

Projeto contemplado: VÍRGULA Vitória, 13 de outubro de 2022 Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 950117

Arquivo Público Estadual - APEES -

AROUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

Na publicação da Instrução de Serviço Nº 020/2022/ APEES, publicada no DIO em 13/10/2022.

Onde se lê:

...ANA CAROLINA MÉDICE ROCHA...

Leia-se:

...ANA CAROLINA MÉDICI ROCHA...

Vitória, 13 de outubro de 2022.

CILMAR CESCONETTO FRANCISCHETTO

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo

Protocolo 950257

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO Nº 01051/2022

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47

ID. CIDADES/TCE 2022.500E600012.01.0053

Processo Atendido: 2022-4R1KV

Forma de Contratação: Concorrência 009/2022. COŇNECT CONSTRUÇÕES **Contratado:** INCORPORAÇÕES LTDA - 36.397.644/0001-02 **Objeto:** Contratação de empresa para execução

de serviço de pavimentação, com fornecimento de mão de obra e materiais, do trecho: Sede - Santa Terezinha - patrimônio de São José (extensão: 10,00

km), em São Gabriel da Palha/ES

Valor: R\$ 14.175.101,61

Vigência: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO, e terá duração de 480 dias.

Fonte: 307 - Elemento de Despesa: 449051 **JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES** Secretário de Estado

Protocolo 950170